PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.066/86

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos (O.P.I. triênio de 1.987 a 1.989.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo te Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (O.P.I.) do Município de Abaeté triênio 1.987/1.989, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeir outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cz$5.84 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previst çamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1.987/1.989, são assim distribuidos:

Receitas de Capital	1.987	1.988	1.989	TOTAL
Operações de Crédito	135.000,00		140.000,00	275.0
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.090.000,00		3.000.000,00	5.090.0
Transferências de Capital	2.536.500,00	6.700.000,00	17.400.000,00	26.636.5
Outras Receitas de Capital	1.145.000,00	2.980.000,00	7.750.000,00	11.875.0
TOTAL ;;;;;;;;;;;	5.906.500,00	9.680.000,00	28.290.000,00	43.876.5

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, sã das segundo as unidades orçamentárias constantes no quadro anexo e programadas com base nos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: Dr. Guido

DESPESAS POR ELEMENTOS	1.987	1.988	1.989	TOT
Obras e Instalações	3.380.000,00	5.634.000,00	16.200.000,00	25.214.
Equipamentos e Material permanente	1.299.500,00	2.280.000,00	6.970.000,00	10.549.
Diversos Investimentos	5.000,00	8.000,00	23.000,00	36.
Aquisição de Imóveis	436.000,00	945.000,00	650.000,00	2.031.
Concessão de Empréstimos	160.000,00			160.
Depósitos compulsórios	70.000,00			70.
Transferências a Instituições Privadas	160.000,00	262.000,00	200.000,00	622.
Amortização de Dívidas	336.000,00	551.000,00	32.000,00	919.
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	5.846.500,00	9.680.000,00	24.075.000,00	39.601.
SUPERAVIT	60.000,00			60.
	5.906.500,00	9.680.000,00	24.075.000,00	39.661.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajust portâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita ser cr vos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes a 1.988 e 1.989, estimadas a preços d serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspond les exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.987, revogadas as dispos contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 10 de dezembro de 1.986

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO